



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**PORTARIA Nº 82 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a delegação de competências para a prática dos atos de ordenação de despesas e de gestão administrativa, orçamentária e financeira no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 7º e 80 do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria 905 de 16 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competência ao(à) Secretário(a) de Administração e Tecnologia da Escola Superior do Ministério Público da União para:

- I. Ordenar as despesas, obedecidas às normas de administração orçamentária e financeira;
- II. Praticar atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira na sua área de competência;
- III. Apresentar ao Diretor-Geral a programação orçamentária, bem como a previsão anual de despesas da ESMPU;
- IV. Autorizar o pagamento de passagens aéreas, diárias e bolsa capacitação a membros, servidores e colaboradores eventuais;
- V. Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, bem como os atos de dispensa e inexigibilidade de licitar, observando a existência de dotação orçamentária para a aquisição de bem ou serviço;
- VI. Declarar dispensa e inexigibilidade de licitação;
- VII. Autorizar o registro de preços, a compra de material, a realização de obras e a prestação de serviço;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

- VIII. Homologar, revogar e anular os procedimentos licitatórios;
- IX. Aplicar a licitantes e fornecedores as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de contratar com a Escola Superior do Ministério Público da União;
- X. Autorizar a instauração e proceder à instrução de processos administrativos, visando à apuração de infrações e aplicação de penalidades em desfavor de licitantes e contratados;
- XI. Decidir recursos contra atos do presidente da comissão permanente de licitação ou do pregoeiro;
- XII. Propor à autoridade competente, quando cabível, a aplicação de penalidades administrativas, acompanhado de parecer fundamentado;
- XIII. Propor à autoridade competente o arquivamento de processos administrativos instaurados em desfavor de licitantes e contratados.

**Art. 2º** Delegar competência ao(à) Secretário(a) de Atividades Acadêmicas da Escola Superior do Ministério Público da União para autorizar a emissão de passagens aéreas e propor o pagamento de diárias e de bolsa capacitação a membros, servidores e colaboradores eventuais.

**Art. 3º** O Diretor-Geral, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre quaisquer assuntos referidos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos H. Lima'.

**CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**  
Procurador da República  
Diretor-Geral da ESMPU